



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEXTA VARA CRIMINAL FEDERAL, ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O  
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES  
ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, Nº 25 - 6º ANDAR - CERQUEIRA CESAR -  
SÃO PAULO/SP - CEP 01410-001 - TELEFONE/FAX (11) 2172-6606, Fone (11) 2172-6616

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 44/2018**

AUTOS Nº 0015230-51.2017.403.6181

Referente ao Inquérito Policial nº 0000252-69.2017.403.6181

IPL nº 0004/2017-11-DPF/SP

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM JUIZ FEDERAL DA  
SEXTA VARA CRIMINAL FEDERAL, na forma da lei,

**AUTORIZA O DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL** e os agentes designados para o ato ou quem fizer suas vezes, que se dirijam em cumprimento ao presente, ao endereço abaixo indicado e aí, observadas as exigências constitucionais acerca do horário, procedam à **BUSCA E APREENSÃO** com a finalidade de apreender quaisquer documentos ou outras provas relacionadas aos crimes tipificados nos artigos 4º, 5º e 7º da Lei nº 7.492/86, no artigo 2º da Lei nº 12.850/2013 e no artigo 1º da Lei nº 9.613/98, tais com agendas, anotações, extratos, livros fiscais, contratos, procurações, escrituras, estatutos, atas de reunião de empresa, computadores, hard discs e mídias eletrônicas de armazenamento de dados que tenham relação com quaisquer das pessoas mencionadas nos autos, bem como acesso e coleta de dados armazenados em disco virtual (cloud computing), ainda que armazenados em servidores localizados no exterior, sem prejuízo de colher-se qualquer outro elemento de convicção de prática criminosa, com fundamento nos artigos 240, *caput*, c.c. parágrafo 1º, alíneas "e", "f" e "h", 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 248, todos do Código de Processo Penal:

- Sede do RPPS de Pouso Alegre – Instituto de Previdência Municipal de  
Pouso Alegre - IPREM, CNPJ 86.754.348/0001-90, Praça João Pinheiro, 229  
Centro, Pouso Alegre/MG

OBSERVAÇÕES:

William Vilela de Souza  
Procurador Geral - IPREM  
OAB-MG: 64.149

Recebido  
Cópia  
12/04/2018

Recebido  
12/4/18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

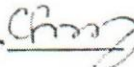
Fica autorizada a abertura ou arrombamento de cofres, caso o investigado se recuse a abri-los, eventualmente existentes no endereço supramencionado, assim como apreensão de valores em moeda nacional ou estrangeira, em quantia superior a R\$ 10.000,00, além de objetos de valor que possam configurar prova em ação penal ou proveito auferido com a prática de crime.

Outrossim, tendo em vista a natureza do material a ser apreendido e a necessidade da realização de perícia nos mesmos para a investigação criminal, com base no artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal, fica decretada a quebra do sigilo dos dados contidos nos materiais apreendidos em razão da busca, incluindo autorização para que, caso seja necessário, durante a diligência, possa ser acessado o seu conteúdo, inclusive para análise por equipe de investigação.


Tendo em vista o teor dos documentos que podem ser coletados na sede de institutos de previdência, fica autorizado a participação de servidores da Receita Federal na execução da medida de busca e apreensão ora deferida.

Factível, ainda, a aplicação da Portaria n.º 1287/2005 do Ministério da Justiça que regulamenta o cumprimento da busca e apreensão pela autoridade policial para melhor aferir os documentos a serem apreciados.

O Mandado deve ser cumprido **no prazo máximo de 60 dias** pela autoridade policial federal designada para tanto, ou pelos agentes federais que indicar, e obedecido o horário legal (durante o dia).

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018. Eu,  Cristina Paula Maestrini, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

**JOÃO BATISTA GONÇALVES**  
Juiz Federal

  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MESP - POLÍCIA FEDERAL  
 SRSP - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA 2018- Operação Encilhamento-**  
**Equipe 53**

**(artigo 6º e seguintes do Código de Processo Penal)**

<b>DATA:</b>	12/04/2018
<b>REFERÊNCIA:</b>	IPL Nº 04/2017- DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP Operação ENCILHAMENTO
<b>ASSUNTO:</b>	Diligências – cumprimento de mandado de busca e apreensão
<b>LOCAL:</b>	Iprem (Instituto de Previdência Municipal), Pouso Alegre/MG
<b>ALVO:</b>	Diretor e demais funcionários da diretoria do órgão
<b>ANEXOS</b>	Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão, Termo de Entrevistas, dois malotes com material arrecadado sob os lacres 0019793 e 0019728.

**SITUAÇÃO:**

A presente investigação apura a possível prática dos crimes previstos nos artigos 288, 317 e 333 do Código Penal, e artigos 4º, 5º, 6º e 7º, III, da Lei nº 7.492/86, uma vez que foi constada a aplicação de recursos de diversos Institutos de Previdência Municipais em fundos de investimento que continham em suas carteiras debêntures sem lastro (“podres”), emitidas por empresas de fachadas vinculadas às administradoras e gestoras dos fundos.

Nesse contexto, a coordenação da Operação ENCILHAMENTO determinou o cumprimento das medidas cautelares proferidas pelo Juiz Federal da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo/SP, bem como a realização de diligências com a finalidade de angariar elementos de prova que possam ratificar, retificar ou excluir a hipótese criminal construída no caso em concreto e consequente elucidação dos fatos investigados no bojo do inquérito policial nº 004/2017-11 DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP.



001021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SRSP – DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

DILIGÊNCIAS:

- a) cumprimento de mandados de busca e apreensão;
- b) foram entrevistadas as seguintes pessoas: Juliana Cristina Megale, CPF 050.397.406-48 (diretora de administração e RH), Cristiano Lemos, CPF 042.001.996-02 (diretor de finanças e arrecadação), Patrícia Aparecida Andrade, CPF 102.986.566-39 (contadora), Eduardo Felipe Machado, CPF 512.174.496-04 (diretor do Iprem);
- c) documentos arrecadados nas salas do diretor de finanças e arrecadação e gabinete do diretor do Iprem, conforme discriminado no Auto Circunstanciado;
- d) em análise superficial dos documentos apreendidos, verifica-se que existem ofícios encaminhados às administradoras solicitando parecer/análise sobre aplicações, o que demonstra que a empresa alvo possuía conhecimento contemporâneo sobre eventual prejuízo a ser sofrido, conclusão respaldada pelo Auditor da Receita Federal membro da equipe de buscas.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

- 1) A empresa possui vinte e sete funcionários, com remuneração média de dois salários mínimos;
- 2) Possui prédio próprio;
- 3) diretoria exercida por mandato de 04 anos, com possibilidade de recondução para mais um mandato, com salário aproximado de nove mil reais;
- 4) instituto também possui terreno, doado pela Prefeitura de Pouso Alegre, com área total de vinte e seis mil metros quadrados;
- 5) possui um veículo, marca Fiat, modelo Palio, ano 2012, mil cilindradas.

  
Rodrigo Ricoy Pinheiro

Classe Especial – matrícula 7092

DPF/VAG/MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

## OPERAÇÃO ENCILHAMENTO

### EQUIPE 53 – RPPS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

#### DOCUMENTOS SELECIONADOS ENTRE OS APREENDIDOS, CONSTANTES DE AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO.

Entre os documentos apreendidos aproveitamos alguns, os quais relacionamos, que guardam vínculo com as aplicações dos recursos do RPPS, objeto da presente operação.

Antes, porém, é importante apresentar os aspectos da Legislação que regem o RPPS do Município de Pouso Alegre/MG, notadamente aqueles que têm relação mais direta com a forma e com a responsabilidade pela aplicação dos recursos.

#### LEGISLAÇÃO

**LEI ORDINÁRIA Nº 4643/2007 DE 26/12/2007 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO IPREM ADEQUANDO-O À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REVOGA A LEI 4011/2002-A E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei **reestrutura o IPREM** - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG; define seus contribuintes e beneficiários; regula os procedimentos para concessão de benefícios; e modifica a nomenclatura e seu quadro de pessoal, cujas definições, deveres e atribuições, constam dos Anexos.

Parágrafo único. Fica reestruturado o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, com **personalidade jurídica de direito público**, de **natureza autárquica**; independência administrativa, autonomia financeira e estabilidade de seus dirigentes, nos termos da lei; para adequar-se à Constituição Federal de 1988; Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005; Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei 10.887, de 18 de junho de 2004 e demais disposições legais relativas a benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010)

...  
Art. 5º O IPREM obedecerá aos seguintes princípios:

...  
V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

e segurança econômico-financeira e conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI - investimentos dos fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, além do disposto no inciso anterior, de acordo com as normas federais quanto a limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os Regimes Próprios de Previdência - RPPS;

...

Art. 64. O IPREM terá a seguinte estrutura:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria Executiva e sua estrutura organizacional.

#### **Do Conselho Deliberativo**

Art. 65. O Conselho Deliberativo do IPREM será constituído de **07 (sete) membros** efetivos e igual número de suplentes e exigir-se-á de seus membros nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, sendo:

I - dois servidores do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, **indicados pelo Prefeito**; II - um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, **indicado pelo Poder Legislativo**; III - um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, **indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre**; IV - um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do Município de Pouso Alegre, **indicado pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre**; V - um servidor do quadro efetivo de quaisquer dos entes públicos do município de Pouso Alegre, **eleito por associações representativas dos servidores municipais, devidamente reconhecidas**; e VI - um servidor inativo, seja da Administração direta, indireta, e Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, **eleito pelos servidores municipais ativos e inativos**.

...

§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez.

...

§ 7º Os Conselheiros receberão a título de **jetom**, mensalmente, o valor correspondente a trinta por cento dos vencimentos do Diretor-Presidente pela participação nas reuniões ordinárias, que será rateado em cotas, respeitado o número de componentes definido no caput e observado o disposto no § 13 deste artigo.

...

§ 14. Os membros do Conselho Deliberativo **deverão ser contribuintes ou beneficiários do IPREM**.

...



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

§ 17. As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas por escrito por seu Presidente, pelo Diretor-Presidente do IPREM ou pelo Prefeito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 18. O Diretor-Presidente do IPREM participará das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando entender necessário ou se convocado.

Art. 66. Ao Conselho Deliberativo compete, entre outros:

I - deliberar, a pedido da Diretoria Executiva, sobre a política de investimentos do IPREM; II - deliberar, a pedido da Diretoria Executiva, sobre o Regimento Interno do IPREM; XI - deliberar sobre a contratação das Instituições Financeiras Privadas ou Públicas que se encarregarão da administração das Carteiras de Investimentos do IPREM, por proposta da Diretoria Executiva; XII - deliberar sobre a contratação de Consultoria Externa Técnica Especializada para desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados necessários ao IPREM, por indicação da Diretoria Executiva;

#### Da Diretoria Executiva

Art. 69. A Diretoria Executiva do IPREM será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor de Administração, um Diretor de Contabilidade, um Diretor de Finanças e Arrecadação e um Diretor de Benefícios. (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010)

§1º O cargo de Diretor-Presidente, de caráter administrativo, será ocupado por servidor municipal ocupante de cargo efetivo da ativa ou inativo, possuir nível superior de escolaridade e amplo conhecimento previdenciário, com no mínimo dez anos de serviço público municipal, com avaliações exemplares. (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010)

§ 2º Os servidores indicados pelo Conselho Deliberativo para integrar a lista tríplice para Diretor-Presidente deverão pertencer ao quadro efetivo de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre.


Art. 70. O Diretor-Presidente será nomeado pelo Prefeito, dentre os integrantes de lista tríplice, aprovados previamente, por voto aberto, após arguição pelo Conselho Deliberativo.

...

§ 2º Nomeado, o Diretor-Presidente será investido na função por quatro anos, a contar de 24 de março, admitida uma única recondução por igual período, mediante escolha nos termos dos arts. 69 e 70 desta Lei.

§ 3º A exoneração imotivada do Diretor-Presidente não poderá ser promovida, sendo-lhe assegurado o pleno e integral exercício do mandato, salvo nos casos de prática de ato de improbidade administrativa e de condenação penal transitada em julgado.

...

  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**

Art. 72. Até dois anos após deixar o cargo de diretoria, é vedado ao ex-dirigente representar interesse de outras pessoas perante o IPREM.

...  
§ 3º Os cargos de Diretor de Administração, Diretor de Contabilidade, Diretor de Finanças e Arrecadação, Diretor de Benefícios, Procurador Geral e Controlador Interno, são de provimento em comissão, indicados pelo Diretor-Presidente, com os vencimentos estabelecidos no Anexo III. (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010)

§ 4º Serão nomeados para os cargos em comissão, servidores efetivos, da ativa, do quadro de servidores públicos municipais, que não tenham grau de parentesco, até terceiro grau com membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e com o Diretor Presidente do IPREM nas seguintes condições:

Art. 73. Compete ao Diretor-Presidente, entre outros:

...  
II - presidir e exercer a Administração Geral do IPREM, e presidir o Colegiado da Diretoria Executiva e participar das reuniões ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando necessário;

III - autorizar, juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos; (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010)

XI - assinar e assumir, em conjunto com o Diretor de Administração os documentos e valores do IPREM e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREM;

XII - assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Arrecadação, os cheques e demais documentos do IPREM, movimentando os fundos existentes; (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010)

...  
XIV - propor, em conjunto com o Diretor de Administração e o Diretor de Contabilidade, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do IPREM, dentre as instituições especializadas do mercado; de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse da Autarquia; (Redação dada pela Lei 4.891, de 2010).

Art. 74. Compete ao Diretor de Administração, entre outros:

...  
**XII - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos.**

Art. 75. Compete ao Diretor de Contabilidade, entre outros:

...  
XVI - integrar o Colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREM. (Redação do caput e incisos dada pela Lei 4.891, de 2010)

Art. 75-A. Compete ao Diretor de Finanças e Arrecadação, entre outros:

MF/SPREV/SRPFS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 4  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

...  
II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os cheques e requisições e demais contratos operacionais, junto às instituições financeiras;  
III - promover a arrecadação, registro, arquivamento e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREM;

...  
VI - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras;

...  
VIII - integrar o Colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREM;

Art. 76. Compete ao Diretor de Benefícios, entre outros:

...  
VII - integrar o Colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;

...  
IX - substituir o Diretor-Presidente na ausência ou impedimento do Diretor de Administração;

**O DECRETO Nº 3016/2012 DE 26/10/2012, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CRIOU O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-IPREM E APROVOU SEU REGIMENTO INTERNO.**

**Decreto nº 3916/2012 de 26/10/2012**

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, composto por 12 (doze) artigos.

**Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREM**

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, órgão deliberativo, cujo objetivo é analisar as decisões da Diretoria Executiva relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando às exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e em atendimento à Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pelas Portarias MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012, e n.º 440, de 09 de outubro de 2013. (Redação alterada pelo Decreto n.º 4187/14).

Art. 2º - O Comitê será composto pelos membros efetivos, vinculados ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio do Município, titulares de cargo efetivo com ou sem cargo de livre nomeação e exoneração, a ser designado por ato administrativo, assim distribuídos:



001 027

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**

I. **Diretor Presidente do IPREM;**

II. **Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM;**

III. **Diretor de Contabilidade do IPREM;**

IV. **Presidente do Conselho Fiscal do IPREM.** (Redação alterada pelo Decreto n.º 4115/13).

V. **Presidente do Conselho Deliberativo do IPREM.** (Redação alterada pelo Decreto n.º 4187/14).

VI. **Ex-Diretores-Presidente do IPREM que tenham exercido 2 (dois) ou mais mandatos.** (Redação alterada pelo Decreto n.º 4187/14).

§ 1º - O presidente do Comitê de Investimentos obrigatoriamente deverá possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo eleito entre os pares.

§ 2º - Todos os membros deverão possuir escolaridade de graduação superior ou pós-graduação em uma das seguintes áreas: economia, finanças, administração, gestão pública, ciências contábeis, estatísticas ou possuir curso de capacitação em uma dessas áreas ou possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 3º - **Compete ao Comitê de Investimentos:**

I. **Analisar e aprovar a Política Anual de Investimentos - PAI do IPREM elaborada pela Diretoria Executiva, observando os cenários econômicos e com base nos relatórios técnicos apresentados pelas empresas de consultoria financeira e de atuária que prestam serviços ao IPREM;** (Redação alterada pelo Decreto n.º 4187/14).

II. **Definir e rever, periodicamente, dentro da PAI aprovada por este Comitê, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras do IPREM;** (Redação alterada pelo Decreto n.º 4187/14).

III. **Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPREM, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela PAI;**

IV. **Avaliar, selecionar e alterar a seleção de gestores, administradores e custodiantes de investimentos e determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores;**

V. **Solicitar das instituições financeiras, sempre que necessário, relatórios detalhados dos riscos e retornos das aplicações financeiras;**

...

**DOCUMENTO**

**Doc 1 - Responsáveis pelas aplicações do IPREM**

Entre os documentos apreendidos não consta qualquer ato de nomeação/exoneração dos responsáveis. No entanto, aproveitamos do RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA ESPECÍFICA – INVESTIMENTOS, de 10 de novembro de 2016, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda que:

MF/SPREV/SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 -  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF

6

Q



001 023

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

*"2.10 O RPPS informa como responsável pela gestão dos recursos, o Sr. Cristiano Lemos (Diretor de Finanças). Segundo a legislação municipal a competência para autorizar as aplicações e investimentos, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos, deve ser exercida pelo Diretor Presidente, o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças. Nota-se que as autorizações para aplicação e resgate de recursos têm sido assinadas conjuntamente entre o Diretor Presidente e o Diretor de Finanças.*

Tabela: relação dos responsáveis pela gestão dos recursos, conforme DPIN

Ato que designa o gestor dos recursos	Período de validade do ato	Nome do designado	Cargo no Período da designação	Validade do certificado
Portarias 021/2012, 218/2012 e 01/2013	01/03/2012 – atual	Cristiano Lemos	Diretor de Finanças	Anbima CPA 10 1ª Certificação: 06/07/2012 Atualização: 12/06/2015 Validade: 12/06/2018

*3.1 O Comitê de Investimentos, conforme disposto no art. 3º-A da Portaria nº 519/2011, é um órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, tendo sido criado no RPPS por meio do Decreto nº 3.916/2012, e alterações.*

*3.2 O RPPS encaminhou Planilha informando a composição atual dos membros do Comitê de Investimentos, não comprovando a certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011 para a maioria dos membros do Comitê de Investimentos, ficando caracterizada **IRREGULARIDADE** do Ente no critério "Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - Decisão Administrativa", em decorrência da certificação válida de apenas 1 dos 5 membros que compõe o Comitê de Investimentos, conforme Tabela abaixo:*

Nome	Cargo que ocupa	Ato de designação	Certificação
Eduardo Felipe Machado	Diretor-Presidente	Portaria 217/2012	Não apresentada
Cristiano Lemos	Diretor de Finanças e Arrecadação	Portaria 217/2012	Anbima CPA 10 1ª Certificação: 06/07/2012 Atualização: 12/06/2015 Validade: 12/06/2018
Aguinaldo Claret de Oliveira	Diretor de Contabilidade	Portaria 217/2012	Anbima CPA 10 Certificação: 22/06/2008 Validade: 22/06/2011 Status: vencida
Wagner Marcio de Souza	Presidente do Conselho Deliberativo	Portaria 052/2015-A	Não apresentada
Eduardo Ferreira Pinto	Presidente do Conselho Fiscal	Portaria 052/2015-A	Não apresentada

**Doc 2 - Contratação DI MATTEO/DMF FINANCIAL ADVISERS**

a - Em 20/09/2013, conforme consta da Ata da Sessão Pública de Abertura, Análise e Julgamento das Propostas, foram apreciadas na sede do IPREM as propostas relativas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira junto ao Instituto Municipal de Pouso Alegre-IPREM.

MF/SPREV/SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 7  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

Este procedimento foi originado pela Carta Convite nº 001/2013, Processo nº 14/2013, Licitação na modalidade convite, e critério de julgamento menor preço.

Participaram da licitação as empresas Genus Capital Group Gestão de Recursos Ltda., FMD Gestão de Recursos Ltda., Maxx Consultoria de Investimentos Ltda., Di Matteo Consultoria Financeira Ltda., e Vetorial Asset Management., tendo sido vencedora a empresa DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., que apresentou o menor preço, sendo R\$ 19.500,00 o total, pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.625,00.

Contrato e aditivos pactuados:

- Contrato de **01/10/2013** com vigência de doze meses da assinatura. Subscrito por Eduardo Felipe Machado e Sônia Márcia Guimarães, pelo IPREM e por Renato de Matteo Reginatto e Ariane Aparecida Mendes Sartori Reginatto pela DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.;
- Primeiro Termo Aditivo de **30/09/2014** com vigência de 01/10/2014 a 30/09/2015, reajustando o valor para parcelas mensais de R\$ 1.628,25, subscrito por Eduardo Felipe Machado e Sônia Márcia Guimarães, pelo IPREM e por Renato de Matteo Reginatto pela DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.;
- Segundo Termo Aditivo de **15/09/2015** com vigência de entre 30/09/2015 e 30/09/2016, onde também foi alterada a razão social da empresa para **DMF ADVISERS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, e reajustado o valor das parcelas mensais para R\$ 1.783,91. Assinam o aditivo Eduardo Felipe Machado e José Newton Noronha Almeida, pelo IPREM e Renato de Matteo Reginatto pela DMF ADVISERS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
- Terceiro Termo Aditivo de **26/09/2016** com vigência de 01/10/2016 a 30/09/2017, reajustando o valor para parcelas mensais para R\$ 1.934,30. Assinam o aditivo Eduardo Felipe Machado e Juliana Cristina Megale, pelo IPREM e Patrícia Almeida Alves Mission pela DMF ADVISERS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
- Quarto Termo Aditivo de **25/09/2017** com vigência de 01/10/2017 a 30/09/2018, reajustando o valor para parcelas mensais para R\$ 1.977,61. Assinam o aditivo Eduardo Felipe Machado e Juliana Cristina Megale, pelo IPREM e Patrícia Almeida Alves Mission pela DMF ADVISERS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Obs - Alterações de contrato social da DMF ADVISERS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., obtidos entre os documentos arrecadados, sendo 5ª alteração, datada de 25/08/2015, onde constam como sócios Renato de Matteo Reginatto (98%) e Patrícia Almeida Alves Mission (2%) e 3ª alteração, datada de 23/06/2016, onde



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

constam como sócios Patricia Almeida Alves Mission (99%) e Jonathan Silva Mission (1%), composição que parece durar até o presente.

b - outros documentos relacionados:

- Convites relativos à Licitação Convite nº 001/2013 enviados pelo IPREM- Comissão Permanente de Licitação, via *e-mail*, para Genus Capital, Maxx Investimentos e Di Matteo, todas de 27/08/2013. Embora tenhamos encontrado apenas três convites neste formato, e-mail, pelas propostas encaminhadas e verificadas fica evidente que os demais participantes também foram formalmente convidados.
- Ofício de 23/08/2013 da Sra. Sônia Maria Cury Ward, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem assinatura, sobre a legalidade do objeto do processo administrativo, contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria financeira, ser contratado por carta convite.
- Parecer Controle Interno 018/2013, de 23/08/2013, subscrito por Willian Vilela de Souza, Controlador, atestando que o processo administrativo encontra-se amparado pela Lei nº 8.666/93.
- Parecer – CPL – PR – 15/2013, de 23/08/2013, subscrito por Eliana Moreira, Procuradora, atestando a regularidade do processo administrativo.

**Doc 3 - ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREM**

a – Atas encadernadas em livro, não sendo possível retirá-las sem causar danos.

18/01/2013 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado. Ata mencionada no item Doc 6, “a”, do presente relatório, relativo a anotação de auditoria anterior.

15/03/2013 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado. Ata mencionada no item Doc 6, “a”, do presente relatório, relativo a anotação de auditoria anterior.

14/06/2013 – Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado – Decidiu-se por aplicação em **FIP em Shoppings Centers**, com embasamento em relatório do atuário Raphael Silva. Nesta ata não ficou consignado o valor aprovado nem identificado o FIP.

NOTA – Refere-se ao FIP LA SHOPPING CENTERS CNPJ: 16.685.929/0001-31 (Ex-FIP Realesis Shopping Centers)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

12/07/2013 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado - Decidiu-se abrir uma licitação para contratação de empresa para prestar serviços de consultoria financeira.

13/09/2013 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado - Discutem a aplicação no FIDC RURAL. (Atual FIDC PREMIUM), devido à liquidação extrajudicial do Banco Rural, cedente dos créditos deste fundo. Constatou também que "O Comitê continua avaliando novos investimentos, já com suporte técnico da empresa de consultoria financeira, que vai nos auxiliar na reformulação da carteira do IPREM devido ao cenário complicado em 2013 para os investimentos, visando proteger o patrimônio do Instituto".

NOTA - O resultado da licitação para contratação da empresa de consultoria somente foi conhecido em 20/09/2013, conforme os documentos existentes e conforme está mencionado no item Doc. 2ªa", do presente relatório. No entanto, pela leitura do constante na ata de reunião do Comitê de Investimentos, de 13/09/2013, acima, a empresa que viria a vencer a licitação parece que já estava prestando seus serviços ao RPPS antes de o resultado oficial ser divulgado.

28/01/2014 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Antonio Gilberto Balbino, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado - O Comitê de Investimentos analisou o Relatório de Otimização de Carteira-ROC elaborado pela Consultoria contratada a DI MATTEO, e anexado à ata, aprovando-o, estando neste incluídas as opções de aplicação nos fundos **FMD SCULPTOR FI RF PREV** e **SÃO DOMINGOS FII**, com valores de R\$ 7.000.000,00 e R\$ 6.000.000,00, respectivamente, originados por resgate do fundo BRADESCO FI RF IRF M1.

13/02/2014 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Antonio Gilberto Balbino, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado - Aprovam a Política Anual de Investimentos para 2014, "elaborada pela empresa DMF FINANCIAL ADVISERS", documento que "será encaminhado para o Conselho Deliberativo para análise e aprovação final", ...

15/04/2014 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Antonio Gilberto Balbino, Cristiano Lemos-Presidente e Eduardo Felipe Machado - Informa que "a Diretoria Executiva fará aplicação no fundo **Aquila Fundo de Investimentos Imobiliário**, a empresa de consultoria já avaliou este fundo como uma ótima alternativa...". Não se faz menção ao valor definido para esta aplicação.

26/06/2014 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Antonio Gilberto Balbino, Cristiano Lemos-Presidente e Dyanne Cristina dos Santos - Resolvem aplicar no fundo

MF/SPREV/SRPPS - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 10  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

**FIDIC Multissetorial Vale 5ª série**, sem definição quanto ao valor, e conforme consta foi muito bem avaliado pela empresa de consultoria.

NOTA - Observamos que não foram localizados documentos que comprovassem que a aplicação foi efetivada.

17/07/2014 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Antonio Gilberto Balbino, Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos e Eduardo Felipe Machado – Apresentação da economista Patrícia Almcida Alves Mission, da empresa DMF FINANCIAL ADVISERS.

26/03/2015 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Antonio Gilberto Balbino, Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos e Eduardo Felipe Machado – Informa que “...a empresa de consultoria analisou o fundo *Singapore FI Renda Fixa DI*.” e ainda que “O fundo é custodiado pelo Bradesco, que é uma das maiores instituições financeiras do Brasil. Por isso decidiu o aporte neste fundo no valor de R\$ 5.000.000,00”.

NOTA - Cabe ressaltar que o custodiante aqui citado não tem qualquer ingerência na administração ou gestão do fundo SINGAPORE, podendo ser substituído a qualquer tempo se a assembleia de cotistas assim entender, de forma que a imagem deste em nada contribui para a segurança e a qualidade dos ativos que compõem a carteira do fundo e, ao contrário, pode induzir algumas pessoas a erro ao acreditar nesta pretensa segurança.

10/09/2015 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza – Informa que “O Diretor Presidente e o Diretor de finanças....solicitou várias análises de fundos de investimentos a empresa de consultoria, dentre as mais relevantes são: 1 – o Fundo Imobiliário São Domingos, que o IPREM já é cotista,...2 – FIP Ático Energia... e FIP Conquest...Esses estudos ainda não foram concluídos... Contudo um estudo foi concluído, a consultoria ...foi informada pela Gestora do *Singapore DI* que o fundo vai passar por uma precificação no valor da cota nos próximos dias que vai trazer uma rentabilidade de 1% no fundo, assim para aproveitar a oportunidade a consultoria sugeriu fazer as seguintes realocações:....somando o montante de R\$ 4.000.000,00 e aplicar no fundo *Singapore DI*”. Nesta mesma ata, ao final, constou que “Por fim, o Sr. Vagner sugeriu ao presidente do Comitê que enviasse um ofício as instituições financeiras parceiras do Instituto, solicitando um patrocínio de dois notebooks para serem utilizados nas reuniões dos conselhos fiscal e deliberativo do IPREM. A sugestão foi aprovada pelos demais membros e será feita pela Diretoria Executiva”.

NOTA – Não sabemos se o ofício foi enviado ou se alguma empresa “doou” os notebooks citados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

15/09/2015 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza – Informa que " *O Diretor de Finanças concluiu que o aporte ao Conquest FIP vai agregar a Carteira do IPREM mais rentabilidade, segurança, e menos volatilidade, conforme a análise da empresa e consultoria, .....num total de R\$ 2.300.000,00*".

08/12/2015 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza – Tratou da aprovação da Política de Investimentos para 2016, elaborada pela Diretoria Executiva do IPREM em conjunto com a empresa DMF FINANCIAL ADVISERS.

03/03/2016 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza – Tratou da alocação de recursos, decorrente de estudos da Diretoria Executiva junto com a empresa de consultoria, cabendo R\$ 2.500.000,00 no Fundo Santander Sculptor FIM.

NOTA – Aqui, como em várias outras ocasiões, percebe-se que a denominação do fundo é alterada, fazendo constar junto a este o nome de uma instituição financeira alheia à aplicação, no caso o Santander, instituição que **não tem qualquer ingerência na administração ou gestão do fundo**, o pode induzir algumas pessoas a erro ao acreditar nesta pretensa segurança adicional.

19/04/2016 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza – Tratou de aprovar proposta da consultoria contratada para aplicação no fundo **ILLUMINATI** sem menção ao valor aprovado.

01/06/2016 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza – Reapresentação da proposta de aplicação no fundo **ILLUMINATI** uma vez que o membro Aguinaldo Claret de Oliveira não esteve presente na reunião anterior, tendo sido a aplicação reprovada. Definiram-se limites e R\$ 15 milhões para aplicação em FIDC e de R\$ 5 milhões para aplicação em fundos IMA-B.

13/07/2016 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza – Tratou-se da aprovação de aplicação, sem valor definido, no fundo **BRB FICFIRF LONG PRAZO IMA-B 1000** – CNPJ: 12.402.646/0001-84. Observe-se que nesta data o fundo tinha como administrado e gestora a BRB DTVM LTDA., e que atualmente, regulamento de 27/11/2017, era administrado pela BRIDGE ADMINISTRADORA DE

MF/SPREV/SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 12  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

RECURSOS LTDA. e gerido pela TMJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., tendo também sofrido alteração em sua denominação que passou a ser somente **FIC FIRF LONG PRAZO IMA-B 1000**.

NOTA - Na mesma ata há referência ao fundo **INX Barcelona**, "...é o *Fundo Santander Barcelona IMA-B FI RF*". Aqui, como em várias outras ocasiões, percebe-se que a denominação do fundo é alterada, fazendo constar junto a este o nome de uma instituição financeira alheia à aplicação, no caso o Santander, instituição que **não tem qualquer ingerência na administração ou gestão do fundo**.

30/08/2016 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza - Por proposta da empresa de consultoria decidiu-se pelo aumento de aplicação nos fundos **ILLUMINATI** de mais R\$ 1.300.000,00 e **FIM SCULPTOR** mais R\$ 900.000,00. Vale ressaltar a observação feita nesta ata "*Os fundos FIP Usina Invests Malls, Ático Gestão Empresarial FIP e FIP conquest estão em fase de investimento, por isso ainda não ter desempenho de rentabilidade, característica normal para os fundos estruturados*".

NOTA - FIP Usina Invests Malls refere-se ao FIP LA SHOPPING CENTERS - CNPJ: 16.685.929/0001-31 que no patrimônio líquido de 06/2016, de **R\$ 233.108.719,41**, apresentava 100,061% deste valor lastreado por títulos de responsabilidade da empresa **USINA INVEST MALLS S.A.** - CNPJ: 15.713.923/0001-68. Em 12/2016 o PL do fundo estava reduzido para **R\$ 104.206.932,91**, e o ativo do fundo estava representado em 100,223%, por títulos de responsabilidade da empresa LA SHOPPING CENTERS SA - CNPJ: 15.713.923/0001-68, nova denominação da **USINA INVEST MALLS S.A.** Em 12/2017, última posição disponível na CVM, tais títulos representavam 101,617% do PL do fundo que era de R\$ 107.402.624,63.

10/11/2016 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza - Foram aprovadas aplicação em novos fundos, "*Três fundos analisados pela empresa de consultoria financeira ...são eles o Fundo de Investimento Sicília RF LP; Fundo de Investimento Pyxis Institucional IMA-B RF e o TMJ IMA-B FI RF*", e ainda, "*Também foi apresentados (sic) aos membros dois FIP's (Fundo de Investimento em Participações), são eles CAM Vanguarda Imobiliário FIP e CAM Throne FIP Imobiliário, a empresa analisou a fundo os projetos dos dois FIP e concluiu por serem projetos sólidos...*". Ficaram também definidos os valores a serem aportados, sendo: R\$ 5.500.000,00 no **Fundo Sicília**, até R\$ 10.000.000,00 no **Fundo Pyxis IMA-B** e até R\$ 20.000.000,00 no **TMJ IMA-B**.

28/12/2016 - Membros: Aguinaldo Claret de Oliveira, Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza. Foi apresentada a Política de Investimentos para 2017, elaborada pela Diretoria Executiva

MF/SPREV/SRPPS - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 13  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

031 035

do IPREM em conjunto com a empresa de consultoria financeira, tendo sido aprovada. É informado que foram feitos aportes de R\$ 5.500.000,00 no **Fundo Sicília**, R\$ 10.000.000,00 no **Fundo Pyxis** e R\$ 6.000.000,00 no **FIP CAM Throne Imobiliário**, e que ainda receberá mais um aporte de R\$ 1.500.000,00.

23/01/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto e Vagner Márcio de Souza. Foram informadas novas aplicações de R\$ 3.000.000,00 no **Fundo Sicília** e também de R\$ 3.000.000,00 no **Fundo Pyxis**.

22/02/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva e Vagner Márcio de Souza. – Decidiram por realocar recursos para fundos analisados pela empresa de consultoria, destinando R\$ 1.000.000,00 para o **Fundo Caixa Terra Nova FIA**, R\$ 2.000.000,00 para o **Fundo Caixa Terra Nova IMA-B**, e aumentar a aplicação no **Fundo Imobiliário Áquilla** em R\$ 1.600.000,00.

NOTA – Aqui, como em outras ocasiões, percebe-se que a denominação do fundo é alterada, fazendo constar junto a este, nomes de instituições que não tem qualquer responsabilidade pelo fundo nem pela composição de sua carteira. No presente caso, em ata foi incluído junto ao nome do fundo menção à CAIXA, instituição financeira que nada tem a ver com o fundo aprovado, e informação que pode induzir algumas pessoas a erro na avaliação de risco.

12/04/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva e Vagner Márcio de Souza. Decidiu-se pelo aumento das aplicações nos fundos **PYXIS** e **SICILIA IMA-B**, de mais R\$ 1.500.000,00 em cada um.

b - Atas soltas.

28/06/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva. Foram feitas apresentações por representantes dos fundos **ENERGÉTICA FIDC** e **FIP KINEA PRIVATE EQUITY IV**, informando-se que os documentos serão encaminhados para a empresa de consultoria financeira para análise técnica.

30/07/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva. **Aprovadas aplicações** de R\$ 2.000.000,00 no **FIDC ENERGÉTICA**, R\$ 3.000.000,00 no **TERRA NOVA IMA-B** e R\$ 3.000.000,00 no **FICFIRF IMA-B 1000**, sendo que o primeiro fundo, conforme consta da ata, passou por “*análise criteriosa da consultoria financeira*”



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

NOTA - Dentre os documentos verificados não constatamos a efetivação da aplicação no fundo FIDC ENERGÉTICA de R\$ 2.000.000,00.

28 e 29/08/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva. Foram feitas apresentações por representantes dos fundos: fundo **TG REGIONAL I FI RF IMA-B**, fundo **MÉRITO MULTIMERCADO I FICFI**, fundo **GGR INSTITUCIONAL FIRF IMA-B 5**, fundo **FMD IMA-B BRASIL FI RF REFERENCIADO**, fundo **MONTECARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5** e fundo **FIP CAM AGRO EFICIÊNCIA AMBIENTAL MULTISTRATÉGIA** cuja documentação será encaminhada para a empresa de consultoria financeira para uma análise mais técnica.

31/08/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva. Deliberou-se pela elevação da aplicação no fundo **PYXIS IMA-B** em mais R\$ 6.000.000,00.

13/09/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva. Deliberou-se pela aplicação de até R\$ 2.000.000,00 no fundo **FIP CAM AGRO EFICIÊNCIA AMBIENTAL MULTISTRATÉGIA** e até o limite permitido pela Resolução CMN no **FIP KINEA PRIVATE EQUITY IV**.

20/12/2017 - Membros: Cristiano Lemos-Presidente, Dyanne Cristina dos Santos, Eduardo Felipe Machado, Eduardo Ferreira Pinto, Marlei Junqueira e Silva. Foi apresentada a Política de Investimentos para 2018, elaborada pela Diretoria Executiva do IPREM em conjunto com a empresa de consultoria financeira, tendo sido aprovada.

NOTA - Conforme se demonstrou, a consultoria contratada (DI MATTEO/DMF ADVISERS) atuou junto ao IPREM, ininterruptamente, desde 01/10/2013 até a presente data, com a ressalva que se faz neste relatório no item Doc. 3, Ata de 13/09/2013, assim podendo-se atribuir a esta consultoria, subsidiariamente, a responsabilidade por todas as aplicações realizadas neste período uma vez que era esta quem levava tais aplicações ao Comitê de Investimentos, onde eram aprovadas e em seguida efetivadas. Caba também a esta empresa elaborar a Política de Investimentos do IPREM que eram apresentadas por estes ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo anualmente, nas raras oportunidades em que tal Conselho se manifestava sobre o tema investimentos.

**Doc 4 - ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

08/11/2012 - Membros: Angelo Aparecido Piva, Antonio Alves Taveira, Francisco de Assis Rezende, Marcos Gonçalves de Freitas, Maria Lúcia Vilela, Vicente Jorge de Paiva e Valéria Simão Rezende. *“O Presidente do Conselho, Sr. Taveira diz que procurou o Diretor Presidente sobre matéria publicada na imprensa local a respeito da aplicação de recursos no Banco Rural, tendo em vista ação penal envolvendo aquele banco e a necessidade de agendar uma reunião extraordinária para tratar do assunto, mas o mesmo alegou não ser necessário, se dispondo a comparecer na próxima reunião ordinária do Conselho para dirimir dúvidas suscitadas. O que não ocorreu e sequer foi justificada sua ausência”.*

NOTA – Trata-se aqui da aplicação no FIDC RURAL (atual FIDC PREMIUM), onde o Banco Rural era o cedente dos créditos. O risco neste caso é quanto à qualidade dos ativos e também das CCBs que estavam entre os créditos cedidos, estas de emissão do próprio Banco Rural. O Banco Rural foi liquidado extrajudicialmente pelo Banco Central do Brasil em 02/08/2013. Vale ressaltar que este tema, (Banco Rural - FIDC RURAL), foi uma das únicas aplicações objeto de discussões no CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREM em todo o período verificado (2013/2017).

06/12/2012 - Membros: Angelo Aparecido Piva, Antonio Alves Taveira, Francisco de Assis Rezende, Marcos Gonçalves de Freitas, Maria Lúcia Vilela e Vicente Jorge de Paiva.

NOTA - Ata mencionada no item Doc 6, “a”, do presente relatório, relativo a anotação de auditoria anterior.

07/02/2013 - Membros: Angelo Aparecido Piva, Antonio Alves Taveira, Francisco de Assis Rezende, Marcos Gonçalves de Freitas, Maria Lúcia Vilela e Vicente Jorge de Paiva.

NOTA - Ata mencionada no item Doc 6, “a”, do presente relatório, relativo a anotação de auditoria anterior.

10/07/2013 – Membros: Dyanne Cristina dos Santos’ - Presidente, Mariangela Timossi, Pedro Monticelli, Shirley Félix da Costa e Marcelo Roberto de Almeida. – Apresentação pelo Sr Aguinaldo Claret de Oliveira – Diretor de Contabilidade do IPREM, da Política de Investimentos para 2014, anual foi a aprovada por unanimidade.

14/08/2013 - Membros: Dyanne Cristina dos Santos’ - Presidente, Maria Claret Sagiorato do Amaral, Mariangela Timossi, Pedro Monticelli, Shirley Félix da Costa, Marcos Gonçalves de Freitas e Marcelo Roberto de Almeida. Tratou-se da questão da intervenção do Banco Rural, cedente dos créditos para o fundo RURAL FIDC ( atual FIDC PREMIUM), onde o RPPS mantinha uma aplicação em torno de R\$ 26 milhões de reais, com a presença do Diretor-Presidente do IPREM - “Dr. Eduardo”. Membros:

MF/SPREV/SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 16  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

Angelo Aparecido Piva, Antonio Alves Taveira, Francisco de Assis Rezende, Marcos Gonçalves de Freitas, Maria Lúcia Vilela e Vicente Jorge de Paiva.

NOTA - Ata também mencionada no item Doc 6, "a", do presente relatório, relativo a anotação de auditoria anterior.

13/11/2013 - Membros: Dyanne Cristina dos Santos'- Presidente, Maria Claret Sagiorato do Amaral, Mariangela Timossi, Pedro Monticelli, Shirley Félix da Costa, Marcos Gonçalves de Freitas e Marcelo Roberto de Almeida. Deliberaram por enviar ao Diretor Presidente do IPREM ofício requerendo informação sobre o nome da empresa vencedora da licitação para assessoramento financeiro do instituto.


NOTA - Considerando que o resultado da licitação foi conhecido em 20/09/2013, conforme já mencionado no presente relatório, causa estranheza que até a data de 13/11/2013 o Conselho Deliberativo do IPREM ainda desconhecesse tal resultado.

12/02/2014 - Membros: Dyanne Cristina dos Santos'- Presidente, Maria Claret Sagiorato do Amaral, Mariangela Timossi, Pedro Monticelli, Shirley Félix da Costa, Marcos Gonçalves de Freitas e Marcelo Roberto de Almeida. **Tratou-se da aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2014.** Disse a conselheira Dyanne que esta foi **elaborada pela empresa de consultoria que ganhou a licitação,** que o pessoal do IPREM participou pouco desta ação. Questionou sobre a existência de parecer do comitê financeiro do IPREM em relação a esta Política de Investimentos, e decidiram por **convocar uma reunião extraordinária para análise desta matéria.**

24/02/2014 - Membros: Dyanne Cristina dos Santos'- Presidente, Maria Claret Sagiorato do Amaral, Mariangela Timossi, Pedro Monticelli, Shirley Félix da Costa, Marcos Gonçalves de Freitas e Marcelo Roberto de Almeida. **Tratou-se da aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2014.** Nesta reunião, convocada pelo Diretor Presidente do IPREM, Eduardo Felipe Machado, **foi feita a apresentação da empresa DI MATTEO** que presta consultoria financeira ao Instituto e para a aprovação da Política de Investimentos estando esta empresa representada pela Sra. Cíntia, **ao final tendo sido aprovada.**

29/01/2015 - Membros: Dyanne Cristina dos Santos'- Presidente, Mariangela Timossi, Pedro Monticelli, Shirley Félix da Costa, Tiago Reis da Silva. **Com a participação da Sra. Patrícia, consultora de DMF FINANCIAL ADVISERS (ex Di Matteo) foi aprovada a Política de Investimentos para 2015.**

17/12/2015 - Membros: Dyanne Cristina dos Santos'- Presidente, Mariangela Timosesi Tiago Reis da Silva e Wagner Márcio de Souza. **Foi aprovada a Política de Investimentos para 2016 elaborada pela DMF FINANCIAL ADVISERS.**

  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**

15/12/2016 - Reunião com a finalidade de apresentação de dados sobre as aplicações financeiras do Instituto, relativas aos meses de setembro, outubro e novembro de 2016 pela Sra. Patrícia Misson, economista e consultora da empresa DMF. Participaram os membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, integrantes da Diretoria Executiva, da Controladoria Interna e Procuradora do IPREM. Aproveitou-se da reunião ao final para, com a presença apenas dos membros do Conselho Deliberativo, aprovar a Política de Investimentos para 2017.

06/04/2017 - Reunião com a finalidade de apresentação de dados sobre as aplicações financeiras do Instituto, relativas ao fechamento do ano de 2016 e primeiro trimestre de 2017, pela Sra. Patrícia Misson, representante da empresa DMF. Participaram os membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, Diretor Presidente do IPREM, servidores do IPREM e o vereador Rafael Aboláfio.

27/12/2017 - Membros: Eduardo Ferreira Pinto – Presidente, João Batista de Oliveira, Jéssica Rezende Silva Ferreira, Danielle Laraia Barros Cobra, Pedro Monticelli, Maria Juraci dos Santos Franklin e Fátima Belani. Tratou-se da aprovação da Política de Investimentos para 2018. As conselheiras Daniele Laraia e Jéssica disseram não terem tido tempo hábil para análise maior e mais detalhada e por isso votaram não. Conselheira Fátima Belani diz vota não, exclusivamente em virtude de divergências junto ao presidente do Conselho Eduardo Ferreira, tendo sido aprovada por maioria a Política de Investimentos para 2018.

NOTA - Foram selecionadas entre as atas disponíveis de reuniões ocorridas entre 2013 e 2017 aquelas em que se evidenciou um cuidado deste Conselho quanto aos investimentos do RPPS. Com exceção das reuniões pontuais para tratar das Políticas de Investimentos e de problemas ocorridos com o FIDC RURAL em 2013, não se vislumbrou a participação deste Conselho quando da decisão de investimentos em fundos potencialmente mais arriscados, tanto em função das características, FIPs e FIIs, prazos para retorno do capital, e pouca transparência quanto à qualidade e forma de precificação dos ativos que compõem tais fundos, alguns dos quais relacionamos no item a seguir, deixando a responsabilidade totalmente a cargo do Diretor-Presidente, do Comitê de Investimentos e, principalmente, da consultoria contratada a DMF FINANCIAL ADVISERS.

## **Doc 5 - APLICAÇÕES DO RPPS**

a - Aplicações em fundos de investimento INDEPENDENTES. Posição em 31/01/2018 conforme informações obtidas nas Conciliação bancária e extratos dos fundos de investimento relacionados a seguir.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

EXTRATOS COM POSIÇÃO EM 31/01/2018			
FUNDO	CNPJ	COTAS	VALOR
FIDC PREMIUM-SR(EX RURAL)	06.018.364/0001-85	9.143.432,5290	14.434.622,47
CONQUEST FIP	10.625.626/0001-47	272.734,4921	1.819.297,80
FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LP (EX FIRF DIFERENCIAL LONGO PRAZO)	11.902.276/0001-81	15.795.652,2048	21.108.527,08
FIC TMJ FI RF LP MA-B 1000(EX BRB FI RF LP IMAB 1000)	12.402.646/0001-84	3.313.807,2159	6.822.444,00
AQUILLA FII	13.555.918/0001-49	3.468,8067	6.466.188,95
SCULPTOR FIM CRED. PRIVADO	14.655.180/0001-54	11.718,7949	18.382.278,19
SÃO DOMINGOS FII (*)	16.543.270/0001-89	59.176,4181	13.111.940,26
FIP LA SHOPPING CENTERS	16.685.929/0001-31	10.000,3229	4.257.653,94
FIDC GGR PRIME (EX GBX)	17.013.985/0001-92	7.475,6186	10.417.950,26
FI SICÍLIA RF LP	17.213.849/0001-46	836,7966	10.797.986,60
FIP GESTÃO EMPRESARIAL-FIP MULTIESTRATÉGIA-ÁTICO	18.373.362/0001-93	1,5109	777.675,63
INX BARCELONA FI RF	19.833.108/0001-93	50.947,8453	7.968.137,34
SINGAPORE FIC FI RF(*)	20.887.259/0001-03	88.581,4585	11.802.831,41
CAM THRONE FIP MULTIESTRATÉGIA	21.862.783/0001-92	7.383,7607	8.301.527,15
ILLUMINATOI FIDC	23.033.577/0001-03	10.888.228,3294	13.077.085,60
FIRF PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B	23.896.287/0001-85	16.946.904,7739	20.346.175,61
FIC TERRA NOVA IMA-B RF	23.948.236/0001-50	5.708.302,5356	6.475.359,00
(*)no mesmo extrato do SINGAPORE			

b – Extratos consolidados de fundos relativos a janeiro/2013 e junho/2017, que mostram a evolução das aplicações do RPPS neste período.

NOTA - Em janeiro/2013, para um total de recursos aplicados de R\$ 212.170.343,51, o equivalente a **23,03%** dos recursos (R\$ 48.869.811,11), estavam aplicados em fundos independentes, sendo o FIDC RURAL (atual FIDC PREMIUM) e o FIRF DIFERENCIAL (atual FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LP). Em junho/2017, para um total de recursos aplicados de R\$ 364.004.066,59, cerca de **46,11%** destes (R\$ 167.852.780,42), estavam aplicados em fundos independentes, sendo os mesmos que estão relacionados no quadro acima.

## Doc 6 – INFORMAÇÕES SOBRE OS FUNDOS

### a - FIDC PREMIUM-SR (EX RURAL)

Sobre as aplicações neste fundo julgamos oportuno reproduzir o que foi levantado em auditoria, constante do RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA ESPECÍFICA – INVESTIMENTOS, de 10 de novembro de 2016, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

12.53 O RPPS aplicou o total de R\$ 27.000.000,00 no período de 08/12/2011 a 02/04/2013, tendo recebido no período de 16/09/2013 a 30/06/2016 o total de R\$ 20.828.863,44 a título de amortização e/ou correção monetária, conforme abaixo:

Data	Evento	Valor
08/12/2011	Aplicação	300.000,00
15/12/2011	Aplicação	19.000.000,00
19/12/2011	Aplicação	500.000,00
21/12/2011	Aplicação	2.000.000,00
22/12/2011	Aplicação	2.200.000,00
27/03/2013	Aplicação	1.000.000,00
28/03/2013	Aplicação	600.000,00
02/04/2013	Aplicação	1.400.000,00
16/09/2013	Recebimentos(Amortização/C. Monetária e/ou Resgate)	20.828.863,44

12.54 No que se refere às aplicações ocorridas no período da Auditoria, várias atas do Comitê de Investimentos registram os resultados positivos que o fundo vinha obtendo até a liquidação extrajudicial do Banco Rural S.A., que podem ser consultadas nos anexos desse Relatório.

Menciona-se, contudo, os seguintes fatos

- **Reunião do Conselho Deliberativo, de 6 de dezembro de 2012:**  
o Conselho Deliberativo, diante das repercussões negativas, envolvendo os diretores do Banco Rural na Ação penal 470, considerando o porte do Banco, e ainda que o prejuízo acumulado no primeiro semestre de 2012 obrigou o Banco Central a pedir o aumento de capital aportado para recompor os índices exigidos, dados colhidos do relatório da empresa RISKbank, e ainda diante da expiração da carência do investimento para resgate em dezembro de 2012, este Conselho deliberou pela recomendação ao Sr. Diretor do IPREM que proveja um estudo no sentido de remanejar este fundo para uma instituição bancária que desfrute de maior solidez, e credibilidade no mercado financeiro em detrimento de e um eventual menor rendimento, uma vez que o importante é o conjunto da carteira e não apenas uma aplicação em isolado (...).
- **Ata da 3ª Reunião do Comitê de Investimentos, de 18/01/2013**  
Sobre a aplicação do IPREM em Fundo de Direitos Creditórios (FIDC), o Conselho Deliberativo recomendou a Diretoria Executiva reavaliar a aplicação com transferência em fundos mesmo que que tenham rentabilidade menor, pela questão política. Os membros deste Comitê discordam com essa recomendação, pois foge completamente das orientações do Ministério da Previdência<sup>1</sup> e do Banco Central do Brasil no que tange as metas atuariais previstas em legislações federais e revistas anualmente pelo cálculo atuarial.
- **Reunião do Conselho Deliberativo, em 7 de fevereiro de 2013:**  
O Diretor Presidente do IPREM informou que solicitou em janeiro de 2013 o resgate das aplicações feitas no banco Rural com prazo de 60m dias para resgate (...).
- **Ata da 5ª Reunião do Comitê de Investimentos, de 15/03/2013**  
Tendo em vista não perder a 'gordura' acumulada com os rendimentos obtidos em 2012, foi proposto algumas mudanças nos investimentos dos recursos do Instituto: cancelar o resgate do FIDC e fazer uma aplicação de R\$ 3.000.000,00, que neste momento de instabilidade está sendo a alternativa excelente, conforme demonstram os





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

relatórios apresentados ao Comitê, parte dos recursos dessa aplicação (R\$ 1.600.000,00) virá dos repasses feitos pela prefeitura e a outra parte (R\$ 1.400.000,00) será resgatado do Fundo Bradesco IMA-B 5+, que, segundo disse Cristiano, é o que mais oscila negativamente devido as incertezas do mercado em relação aos juros e inflação (...) essas propostas foram aprovadas pelos membros do Comitê.

• **Ata do Conselho Deliberativo, de 14/08/2013:**

Após a liquidação extrajudicial do Banco Rural o assunto é novamente discutido, com explicações do Diretor Presidente do IPREM a respeito do tema e informação das razões pelas quais não foi acatada a decisão do Conselho Deliberativo de efetuar o resgate dos recursos.

12.55 Importante registrar que os recebíveis que lastreiam o FIDC [PREMIUM] são formados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), originadas a partir de empréstimos, financiamentos e desconto de títulos concedidos pelo Banco Rural a seus clientes, representados por meio de: (i) Cédulas de Crédito Bancário (CCB), acompanhadas, se assim estiver previsto, dos respectivos instrumentos constituídos de garantias; (ii) títulos descontados, além de outros ativos que compõe a carteira e não têm vinculação com o Banco Rural. Portanto, as aplicações do RPPS estão sujeitas a perdas em decorrência de eventual não recebimento dos créditos pelo Fundo.

12.56 Desse modo, além de não efetuar o resgate dos recursos, o IPREM optou por aplicar mais R\$ 3 milhões em 27/03 e 02/04 de 2013, poucos meses antes da liquidação extrajudicial do Banco Rural. As aplicações do período da Auditoria foram autorizadas por meio das APR abaixo mencionadas, assinada pelos Senhores Eduardo Felipe Machado (Diretor-presidente) e Cristiano Lemos (Diretor de Finanças e Arrecadação), nas quais consta o seguinte registro:

**APR 12/2013 – R\$ 1.600.000,00 – 27/03/2013**

“O Instituto recebeu os repasses da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Promenor, licença sem vencimentos, Comprev (INSS) e parcelamento de dívida (Lei 3860/2000). Do valor total desses repasses, R\$ 1.600.000,00(...) foram aplicados no Fundo [FIDC Premim Rural – CNPJ 06.018.364/0001-85], seguindo os preceitos da Política de Investimentos aprovada no início do exercício (...) A Instituição Financeira [Banco Rural S/A – CNPJ: 33.124.959/0001-98] tem grande solidez no mercado de capitais, apresentando ótimos rendimentos conforme documentos apresentados no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, e no Credenciamento nº 01/2010.

**APR 13/2013 – R\$ 1.400.000,00 – 02/04/2013**

“O Instituto recebeu os repasses da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Promenor, licença sem vencimentos, Comprev (INSS) e parcelamento de dívida (Lei 3860/2000). Do valor total desses repasses, R\$ 1.400.000,00(...) foram aplicados no Fundo abaixo descrito [FIDC Premim Rural – CNPJ 06.018.364/0001-85], seguindo os preceitos da Política de Investimentos aprovada no início do exercício (...) A Instituição Financeira descrita abaixo [Banco Rural S/A – CNPJ: 33.124.959/0001-98] tem grande solidez no mercado de capitais, apresentando ótimos rendimentos conforme documentos apresentados no sítio da Comissão de Valores Mobiliários, e no Credenciamento nº 01/2010”.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

**b - CONQUEST FIP**

APR nº 49/2015 de 26/10/2015 - autoriza aplicar R\$ 2.300.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; TED de 26/10/2015 de R\$ 1.000.000,00, do Itaú para Conquest; Ofício nº FA-009-2015 de 26/10/2015 autoriza transferir R\$ 1.300.000,00 do Itaú para Conquest; Boletim de Subscrição de cotas do Conquest, de R\$ 2.300.000,00; Análise do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS sobre o fundo Conquest, de 23/09/2015.

**c - FI RECUPERAÇÃO BRASIL RF LP (EX FIRF DIFERENCIAL LONGO PRAZO)**

Sobre as aplicações neste fundo julgamos oportuno reproduzir dados constantes do RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA ESPECÍFICA – INVESTIMENTOS, de 10 de novembro de 2016, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda:

*“12.76 No site da CVM constam os seguintes fatos relevantes divulgados pelo Administrador do Fundo:*

- *09/08/2012: divulgação aos cotistas da comunicação de que o Departamento de Liquidações Extrajudiciais do Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial da gestora do Fundo (Diferencial Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) e a consequente nomeação para as funções de liquidante o Sr. Flavio Fernando da Fontoura Ferreira.*
- *23 e 24/10/2012: Comunicação de que foram realizadas provisões para perdas na carteira do Fundo (de 36,4% do patrimônio líquido do Fundo) em razão da deterioração da capacidade financeira do emissor **Banco BVA**, para a qual o Banco Central havia decretado a intervenção judicial em 19/10/2012.*
- *14/06/2013: fechamento do fundo para novas aplicações.*
- *05/08/2013: comunicação de que foram realizadas provisões para perdas na carteira do Fundo, em razão da deterioração da capacidade financeira do emissor **Banco Rural S.A.**, para a qual o Banco Central havia decretado liquidação extrajudicial por meio do Ato Presidencial nº 1.256/2013, em razão do seu comprometimento da sua situação econômico-financeira, a existência de graves violações às normas legais e estatutárias que disciplinam sua atividade e a ocorrência de sucessivos prejuízos que sujeitam a risco anormal seus credores quirografários.*
- *8/06/2015: comunicação aos cotistas do fechamento para resgates em decorrência da incompatibilidade dos pedidos de resgate já agendados e da liquidez existente na carteira.*

...



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

*12.81 O RPPS aplicou R\$ 30.000.000,00 no Fundo (14 e 15/05/2012). Em 30/06/2016 os recursos do RPPS no Fundo totalizavam R\$ 26.055.572,80, representando uma perda potencial de R\$ 3.944.472,20, (considerando a data base de 30/06/2016), sem levar em consideração os valores que o RPPS poderia obter caso os recursos houvessem sido aplicados em investimentos com rentabilidade positiva Não há registro nas reuniões do Comitê, uma vez que a primeira reunião ordinária ocorreu em 09/11/2012”.*

A título de atualização, e conforme já mencionado no item Doc 5 “a”, em 11/01/2017 houve um resgate neste fundo de R\$ 8.640.163,28 relativo a 7.142.273,2376 cotas. As demais 15.795.652,20480 cotas restantes estavam avaliadas na mesma data por R\$ 19.108.344,03, de forma que considerando o resgate ocorrido em 11/01/2017, mais o saldo nesta data, a aplicação totalizava R\$ 27.748.507,31, contra R\$ 30.000.000,00 despendidos em maio/2012 (R\$ 15.000.000,00 em 14/05/12 - 11.474.818,6634 cotas e mais R\$ 15.000.000,00 em 15/05/12 - 11.463.106,7779 cotas).

**d - FIC TMJ FI RF LP MA-B 1000(EX BRB FI RF LP IMAB 1000)**

APR nº 25/2016 de **21/07/2016** - autoriza aplicar R\$ 5.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; TED de **20/07/2016** de R\$ 2.000.000,00 do Itaú para BRB; TED de **19/07/2016** de R\$ 3.000.000,00 do Itaú para BRB, extratos BRB constando as aplicações.

**e - AQUILLA FII**

APR nº 24/2014 de **12/05/2014** - autoriza aplicar R\$ 4.700.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; TED de **12/05/2014** de R\$ 3.900.000,00 do Itaú para AQUILLA FII; Extrato Bradesco de 05/2014 mostrando TED de R\$ 1.200.000,00; Boletim de Subscrição de cotas do AQUILLA FII de R\$ 4.700.000,00.

**f - SCULPTOR FIM CRED. PRIVADO**

APR nº 07/2014 de **24/01/2014** - autoriza aplicar R\$ 7.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; Extrato Bradesco de 04/2014 mostrando TED realizada. APR nº 28/2015 de **18/06/2015** - autoriza aplicar R\$ 3.000.000,00. Assinado pelos mesmos responsáveis acima; TED de **17/06/2015** de R\$ 3.000.000,00 do Itaú para FMD SCULPTOR. APR nº 15/2016 de **07/03/2016** - autoriza aplicar R\$ 2.500.000,00. Assinado pelos mesmos responsáveis acima; TED de **04/03/2016** de R\$ 2.500.000,00 do Itaú para FMD SCULPTOR. APR nº 32/2016 de **30/08/2016** - autoriza aplicar R\$ 900.000,00. Assinado pelos mesmos responsáveis acima; TED de **29/08/2016** de R\$



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

900.000,00 do Itaú para FMD SCULPTOR. Análise do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS sobre o fundo SCULPTOR, de fevereiro e julho/2016.

NOTA - Verifica-se na primeira folha da análise sobre o fundo SCULPTOR, do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS, de fevereiro/2016, que é juntado à denominação do fundo "SCULPTOR FI MULTIMERCADO CP" o nome da instituição SANTANDER, ficando aparentemente a denominação do fundo como "SANTANDER - SCULPTOR FI MULTIMERCADO CP", o que pode induzir o leitor a erro ao acreditar haver alguma responsabilidade da instituição financeira SANTANDER na administração ou gestão deste fundo, o que de fato não ocorre. Nesta data o SANTANDER era apenas o custodiante do fundo.

**g - SÃO DOMINGOS FII**

APR nº 08/2014 de 24/01/2014 - autoriza aplicar R\$ 6.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; Extrato Bradesco de 01/2014 mostrando TED de R\$ 6.000.000,00.

**h - FIP LA SHOPPING CENTERS**

Sobre as aplicações neste fundo julgamos oportuno reproduzir dados constantes do RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA ESPECÍFICA – INVESTIMENTOS, de 10 de novembro de 2016:

*"12.62 O RPPS aplicou R\$ 10.000.000,00 em 17/06/2013 e apresenta como saldo em 30/09/2016 o montante de R\$ 4.309.883,63, não tendo ocorrido no período da aplicação amortizações do fundo em favor do RPPS, o que representa uma perda potencial da R\$ 5.690.116,37 (considerando a data base 30/09/2016), sem levar em consideração os valores que o RPPS poderia obter caso os recursos houvessem sido aplicados em investimentos com rentabilidade positiva. A aplicação foi analisada pelo Comitê de Investimentos e autorizada por meio da APR 21/2013, assinada pelos Senhores Eduardo Felipe Machado (Diretor-presidente) e Cristiano Lemos (Diretor de Finanças e Arrecadação)":*

A título de atualização, conforme consta do item Doc 5 – "a", do presente relatório, em janeiro/2018 tal aplicação estava avaliada por R\$ 4.257.653,94, mostrando uma perda potencial de R\$ 5.742.346,06. A autorização para esta aplicação está informada na Ata de reunião do Comitê de Investimentos de 14/06/2013, citada acima, e anexada ao presente.

**i - FIDC GGR PRIME (EX GBX)**

APR nº 45/2014 de 18/09/2014 - autoriza aplicar R\$ 7.500.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e

MF/SPREV/SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 24  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília -

DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

responsável pela liquidação; Extrato Bradesco de 09/2014 mostrando TED de R\$ 7.500.000,00.

Análise do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS sobre o fundo **GBX PRIME I FIDC**, de julho/2014; Lâmina do fundo com dados de 2014 a 2018.

**j- FI SICÍLIA RF LP**

APR nº 49/2016 de 11/11/2016 - autoriza aplicar R\$ 5.500.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; Extrato Itaú mostrando resgate realizado em 11/11/2016 para pagamento da nova aplicação; Análise do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS sobre o fundo FI SICÍLIA RF LP, de outubro/2016.

**k - FIP GESTÃO EMPRESARIAL-FIP MULTIESTRATÉGIA( ex ÁTICO GESTÃO EMPRESARIAL FIP)**

APR nº 33/2014 de 25/07/2014 - autoriza aplicar R\$ 1.500.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; TED de R\$ 1.500.000,00 de 25/07/2014 do Itaú para Ático Gestão Empresarial.

**l - INX BARCELONA FI RF**

APR nº 35/2014 de 04/08/2014 - autoriza aplicar R\$ 10.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; Extrato Bradesco mostrando TED de R\$ 10.000.000,00; Carta de anuência à INX Administradora e Gestora de Recursos, de 30/10/2014, subscrita pelos responsáveis acima nominados, relativamente ao resgate de cotista (RPPS de Uberlândia), de R\$ 10.100.000,00 deste fundo para enquadramento à Resolução CMN nº 3922/2010, situação não prevista em regulamento mas que obteve amparo dos demais cotistas.

**m - SINGAPORE FIC FI RF**

APR nº 08/2015 de 09/03/2015 - autoriza aplicar R\$ 5.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; Solicitação ao Bradesco para resgate de R\$ 1.600.000,00 e transferência ao SINGAPORE e comprovante da transferência, APR nº 38/2015 de 11/09/2015 - autoriza aplicar R\$ 4.000.000,00. Assinado pelos mesmos responsáveis acima; TEDs do Itaú ao SINGAPORE de R\$ 1.000.000,00 em 10/09/2015, de R\$ 2.000.000,00 em 10/09/2015, de R\$ 500.000,00 em 10/09/2015 e mais R\$ 500.000,00 em 11/09/2015; Análise do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS sobre o fundo SINGAPORE, de novembro/2014; Ofício nº 24/2016 de 28/07/2016, subscrito por

MF/SPREV/SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 25  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM, sem identificação de destinatário, fazendo questionamentos quanto à performance do fundo, com resposta de agosto/2016 da GENUS CAPITAL.

**n - CAM THRONE FIP MULTIESTRATÉGIA**

APR nº 54/2016 de 12/12/2016 - autoriza aplicar R\$ 6.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; APR nº 58/2016 de 29/12/2016 - autoriza aplicar R\$ 1.500.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; TEDs de R\$ 6.000.000,00 e R\$ 1.500.000,00 relativas e da mesma data das aplicações acima; Extrato Banco Paulista com posição em 30/12/2016 mostrando as duas aplicações; Análise do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS sobre o fundo CAM THRONE FIP MULTIESTRATÉGIA, de Dezembro/2016.

**o - ILLUMINATI FIDC**

APR nº 22/2016 - Retificador - de 03/06/2016 - autoriza aplicar R\$ 10.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; APR nº 21/2016 de 03/06/2016 - autoriza aplicar R\$ 10.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; APR nº 31/2016 de 30/08/2016 - autoriza aplicar R\$ 1.300.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; TEDs de R\$ 10.000.000,00 de 03/06/2016 e de R\$ 1.300.000,00 de 29/08/2016, relativas às aplicações acima; Correspondência do IPREM com FMD Asset, relativa a dados para crédito ao fundo e solicitação de resgate da primeira aplicação; Comparativo entre FIDCs, datado de 10/05/2016, e Análise sobre o fundo ILLUMINATI FIDC, de julho/2016, ambos elaborados pela DMF FINANCIAL ADVISERS.

NOTA - No comparativo e na análise mencionados, consta claramente que este fundo possui apenas uma classe de cotas, ou seja, cota única. Ocorre que nas datas das aplicações assim como das informações prestadas pela DMF, a legislação permitia a aplicação em FIDCs apenas em cotas de classe sênior, de onde se percebe não ter havido atenção nem do consultor nem do gestor do RPPS quanto a este impeditivo.

**“RESOLUÇÃO Nº 3.922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

MF/SPRE/SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - (61) 2021-5474 - 26  
drpsp@previdencia.gov.br - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 447 - CEP 70059-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

...  
**Art. 7º** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

...  
**VI - até 15%** (quinze por cento) em cotas de **classe sênior** de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de **condomínio aberto**; (*Redação dada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19/12/2014*)

**Original:** VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de **condomínio aberto**;

**VII - até 5%** (cinco por cento) em:

a) cotas de **classe sênior** de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de **condomínio fechado**; ou (*Redação dada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19/12/2014*)

**Original:** a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de **condomínio fechado**; ou”

**p - FIRF PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B**

APR nº 53/2016 de 12/12/2016 - autoriza aplicar R\$ 10.000.000,00. Assinado por Eduardo Felipe Machado-Diretor Presidente do IPREM como Proponente e Cristiano Lemos-Diretor de Finanças e Arrecadação do IPREM como Gestor/autorizador e responsável pela liquidação; TEDs de R\$ 10.000.000,00 de 12/12/2016; Análise do Consultor DMF FINANCIAL ADVISERS sobre o fundo, de Dezembro/2016.

**q - FIC TERRA NOVA IMA-B RF**

Durante a apreensão não foram coletados APRs relativos ao exercício de 2017. Também não constam do site do IPREM, <http://www.iprem.mg.gov.br/>, informações sobre estes documentos para 2017, de forma que as únicas informações são as constantes dos documentos acima mencionados, ou seja, Ata de reunião do Comitê de Investimentos de 22/02/2017 e 30/07/2017, e Doc 5 “a”.

São Paulo, 12/06/2018

**Wanderley Bergamin de Oliveira**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
AUDITORIA DOS RPPS  
MF/SPREV/SRPPS